
 Mod. 11.2034		<b>FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DINHEIRO LÍQUIDO</b> PT <i>Leia as notas que figuram no verso antes de preencher o formulário</i> <b>USE MAIÚSCULAS / ASSINALE O QUE FOR APLICÁVEL</b>	Número de referência

<b>1. Situação</b>	<input type="checkbox"/> Entrada na UE/PT	<input type="checkbox"/> Saída da UE/PT
--------------------	---	---

<b>2. Elementos de identificação pessoal</b>		<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	Local de emissão
Apelido(s)			Data de emissão
Nome(s) próprio(s)			D D M M A A A A
Nacionalidade			Número de Identificação Fiscal
Data de nascimento	D D M M A A A A		Endereço
Naturalidade			(Rua / n.º)
Doc. de identificação	<input type="checkbox"/> Passaporte <input type="checkbox"/> BI <input type="checkbox"/> Outro		Localidade
Número de Passaporte / BI			Código postal
			País

<b>3. É o proprietário?</b>	<input type="checkbox"/> Sim (passe para a parte 4)	Não, o proprietário é:	<input type="checkbox"/> Pessoa coletiva
		(preencha os dados relativos ao proprietário)	<input type="checkbox"/> Pessoa singular
Denominação Social		Endereço	
		(Rua / n.º)	
Número de Identificação Fiscal		Localidade	
Apelido(s)		Código postal	
Nome(s) próprio(s)		País	

<b>4. Informação sobre o dinheiro líquido/os instrumentos monetários</b>		
	<b>Montante</b>	<b>Moeda</b>
Notas, moedas		
Outros (especificar)		

<b>5. Origem e uso previsto do dinheiro líquido/dos instrumentos monetários</b>			
Origem			
Uso previsto			
É o destinatário previsto?	<input type="checkbox"/> Sim (passe para a parte 6)	Não, o destinatário previsto é:	<input type="checkbox"/> Pessoa coletiva
		(preencha os dados relativos ao destinatário previsto)	<input type="checkbox"/> Pessoa singular
Denominação Social		Endereço	
		(Rua / n.º)	
Número de Identificação Fiscal		Localidade	
Apelido(s)		Código postal	
Nome(s) próprio(s)		País	

<b>6. Informação sobre o transporte</b>			
Meio de transporte	<input type="checkbox"/> Aéreo <input type="checkbox"/> Marítimo <input type="checkbox"/> Rodoviário <input type="checkbox"/> Ferroviário <input type="checkbox"/> Outro		
Empresa de transporte		Número de referência	
País de partida		Data de partida	D D M M A A A A
Via (País de trânsito)		Data de trânsito	D D M M A A A A
País de destino		Data de chegada	D D M M A A A A

<b>7. Assinatura do declarante</b> Declaro que todos os dados acima indicados são corretos. Declaro ter conhecimento que quaisquer declarações falsas, inexatas ou incompletas são passíveis de sanções, detenção ou confisco do dinheiro líquido pela autoridade competente.	<b>Assinatura e carimbo da autoridade competente</b>	<b>Espaço reservado à autoridade competente</b>	
		Registo	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
		Coima	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Data:		Montante da coima	.....
D D M M A A A A			

## **INFORMAÇÕES GERAIS:**

A obrigação de declarar somas de dinheiro líquido à entrada ou saída da União Europeia (UE) faz parte da estratégia da UE para prevenir o branqueamento de capitais e combater o financiamento do terrorismo. Sempre que os movimentos de dinheiro líquido se processem com os Estados membros da União Europeia, deve o montante transportado ser declarado, quando tal seja solicitado pelas autoridades aduaneiras, conforme o estabelecido no artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 61/2007, de 14 de março.

Este formulário deve ser preenchido por qualquer pessoa que entre ou saia da União Europeia com uma soma de dinheiro líquido igual ou superior a 10 000 euros (ou montante equivalente noutras moedas) [Regulamento (CE) n.º 1889/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 3.º, n.º 1]. Sempre que os movimentos de dinheiro líquido se processem com os Estados membros da União Europeia, deve o formulário ser preenchido, quando tal seja solicitado pelas autoridades aduaneiras (Decreto-Lei n.º 61/2007, artigo 3.º, n.º 2).

Em conformidade com o artigo 2.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1889/2005 é obrigatório declarar:

a) Meios de pagamento ao portador, incluindo instrumentos monetários ao portador, como cheques de viagem, títulos negociáveis (nomeadamente, cheques, livranças, ordens de pagamento), quer ao portador, quer endossados sem restrições, passados a um beneficiário fictício, ou sob qualquer outra forma que permita a transferência do direito ao pagamento mediante simples entrega e instrumentos incompletos (incluindo cheques, livranças e ordens de pagamento) assinados, mas com omissão do nome do beneficiário;

b) Dinheiro (notas e moedas que estejam em circulação como meio de troca);

c) É ainda considerado como dinheiro líquido, para efeitos do Decreto-Lei n.º 61/2007, o ouro amoadado, o ouro em barra ou noutras formas não trabalhadas.

Na eventualidade de informações falsas, inexatas ou incompletas, considera-se que o signatário não cumpriu a obrigação supramencionada, ficando, assim, sujeito a sanções ou à detenção ou confisco do dinheiro líquido pelas autoridades competentes ao abrigo do artigo 28.º, n.º 2, e artigo 108.º, n.º 6 do Regime Geral das Infrações Tributárias aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de junho, e do artigo 3.º, n.º 1, e artigo 9.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1889/2005. As informações e os dados pessoais são registados e tratados pelas autoridades competentes [Regulamento (CE) n.º 1889/2005, artigo 5.º, n.º 1] e postos à disposição das autoridades referidas no artigo 22.º, da Diretiva 2005/60/CE. Os dados serão tratados em conformidade com as regras aplicáveis de proteção de dados consagradas na Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.

## **NOTAS EXPLICATIVAS**

Todos os campos a branco devem ser preenchidos pelo declarante com letra maiúscula e tinta escura (uma letra/número por casa, sempre que solicitado); os campos a cinzento estão reservados às autoridades competentes.

### **1. Entrada na UE / PT e Saída da UE / PT**

Assinalar a casa «Entrada na UE/PT» ao entrar na União Europeia/Portugal quando a viagem tiver tido início fora da União Europeia/Portugal. Assinalar a casa «Saída da UE/PT» ao sair da União Europeia/Portugal quando o destino final da viagem se situar fora da União Europeia/Portugal.

A declaração de entrada e saída deve ser preenchida mesmo se o declarante estiver apenas em trânsito. Poderá exigir-se ao declarante que preencha novas declarações noutros pontos de passagem das fronteiras nacionais no decurso da sua viagem.

### **2. Elementos de identificação pessoal do declarante**

Indicar os dados tal como constam do passaporte/bilhete de identidade (as autoridades competentes podem fazer uma cópia do passaporte/bilhete de identidade e/ou dos documentos de viagem).

Número de identificação pessoal: inserir o número de identificação fiscal, o número de segurança social ou número equivalente de identificação pessoal e intransmissível.

### **3. Elementos de identificação pessoal do proprietário**

Se não for o proprietário, o declarante deve indicar os elementos de identificação do proprietário, que pode ser uma pessoa coletiva ou singular. Assinalar a casa adequada e preencher a informação. Indicar, quando conhecido, o número de identificação para efeitos de IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado), na casa "Número de Identificação Fiscal", quando se trate de uma pessoa coletiva. No caso de pessoa singular, indicar o Número de Identificação Fiscal, quando conhecido.

Se houver mais do que um proprietário, indicar os elementos de identificação dos outros proprietários em documentos apensos. Para o efeito, pode utilizar-se uma cópia do formulário de declaração. Todas as informações constituem uma única declaração. Todas as páginas apenas devem ser assinadas.

### **4. Informação sobre o dinheiro líquido / os instrumentos monetários**

Indicar o montante exato por moeda e tipo de instrumento. Esta informação deve ser indicada da seguinte forma: por exemplo 10 358 EUROS ou 17 501 DÓLARES US ou 19 471,18 LIBRAS ESTERLINAS ou cheques de viagem no valor de 15 000 EUROS.

Por norma, todos os instrumentos financeiros que podem ser transferidos fisicamente de uma pessoa para outra anonimamente são abrangidos pela definição de dinheiro líquido. A definição de dinheiro líquido consta do ponto «informações gerais» no início desta página.

### **5. Origem e uso previsto do dinheiro líquido / dos instrumentos monetários**


Origem: indicar se o dinheiro líquido declarado provém de uma herança, poupança, venda de propriedade, etc.


Explicar brevemente o uso previsto: por exemplo, aquisição de propriedade, investimento, etc.


O destinatário previsto pode ser uma pessoa singular ou coletiva (por exemplo, uma empresa). Assinalar a casa adequada e preencher a informação. Indicar, quando conhecido, o número de identificação para efeitos de IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado), na casa "Número de Identificação Fiscal", quando se trate de uma pessoa coletiva. No caso de pessoa singular, indicar o Número de Identificação Fiscal, quando conhecido.


Se houver mais do que um destinatário previsto, indicar os elementos de identificação dos outros destinatários em documentos apensos. Para o efeito, pode utilizar-se uma cópia do formulário de declaração. Todas as informações constituem uma única declaração. Todas as páginas apenas devem ser assinadas.

### **6. Informação sobre o transporte**

Assinalar «**Aéreo**»/  aquando da entrada/saída por via aérea. Indicar o número de voo ou o número de registo da aeronave na casa «Número de referência».

Assinalar «**Marítimo**»/  aquando da entrada/saída por via marítima. Indicar os dados relativos à companhia marítima na casa «Número de referência».

Assinalar «**Rodoviário**»/  aquando da entrada/saída em qualquer tipo de veículo rodoviário a motor (carro, autocarro, camião, motociclo, etc.). Indicar o número de registo oficial e o código de país do veículo na casa «Número de referência».

Assinalar «**Ferrovário**»/  aquando da entrada/saída por caminho de ferro. Indicar o tipo de comboio e o respetivo número na casa «Número de referência».

Assinalar «**Outro**» se não tiver sido utilizado nenhum dos outros meios de transporte (por exemplo, a pé, de bicicleta).

### **7. Assinatura do declarante**

A declaração deve ser assinada e datada pelo declarante. A pedido do declarante, ser-lhe-á entregue uma cópia autenticada da declaração.